



LEI Nº 1.183/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2017, alterando a Lei Municipal 1.142/2016, adicionando recursos no orçamento do município, no montante de **R\$ 393.580,00** (Trezentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta reais), provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênio, nas seguintes dotações:

**06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0040.1252 – Aquisição de Equipamentos para o CAPS

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.23 – Transferência de Convênios – Saúde = R\$
393.580,00

Total Adicionado = R\$ 393.580,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação por repasse do convênio, conforme demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação (Anexo I).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017, Lei 1.117/2016 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Plano Plurianual – PPA, Lei 944/2013, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantino/MT, 11 de setembro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal



**ANEXO I – Demonstrativo de Tendência de
Excesso de Arrecadação por Repasse de Convênio**

RECEITA	Transferência de Recursos do SUS / Equipamentos e Material Permanente para o CAPS
Valor Previsto no Orçamento	RS 0,00
Valor Recebido – Transferência	RS 0,00
Valor a Receber – Transferência	RS 393.580,00
Fonte	0.1.23: Transferência de Convênios - Saúde

Fonte: Demonstrativos Contábeis – Prefeitura Municipal, Mês 07/2017.